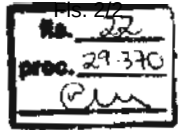




CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI N° 5462/2000		
Ementa INSTITUI O PROGRAMA "ADOTE UMA ESCOLA".		
Data da Norma 23/05/2000	Data de Publicação 30/05/2000	Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município-
Matéria Legislativa <u>Projeto de Lei nº 7731/2000</u> - Autoria: Francisco de Assis Poço		
Status de Vigência Revogada		
Observações Veto Total Rejeitado Prevista a regulamentação. EDUCAÇÃO - geral PUBLICIDADE Autor: FRANCISCO DE ASSIS POÇO		
Histórico de Alterações		
Data da Norma 04/04/2005	Norma Relacionada <u>Lei nº 6527/2005</u>	Efeito da Norma Relacionada Revogada por



(Proc. 29.370)

LEI Nº. 5.462, DE 23 DE MAIO DE 2000

Institui o Programa "Adote uma Escola".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 16 de maio de 2000, promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º É instituído o Programa "Adote uma Escola", consistindo de adesão espontânea da iniciativa privada, nas condições fixadas nesta lei, na doação de uniformes, materiais, equipamentos e móveis a escolas do Município.

Art. 2.º Os participantes do Programa poderão, com exclusividade, explorar a publicidade nos uniformes, materiais e equipamentos doados.

§ 1.º Ao participante será reservado espaço na escola adotada, em local visível ao público, para colocação de placa indicativa de seu patrocínio, nos termos previstos em regulamento do Executivo.

§ 2.º O participante do Programa poderá divulgar seu patrocínio nos meios de comunicação.

Art. 3.º O Executivo regulamentará a presente lei.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a Lei n.º 4.098, de 28 de fevereiro de 1993, e as demais disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e três de maio de dois mil (23.05.2000).

Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e três de maio de dois mil (23.05.2000).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa